

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: UÉLINTON JOÃO DA SILVA

Inscrição: 210

Protocolo: 13140

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 35

Disciplina: Conhecimentos Gerais (Agente Comunitário de Saúde)

Recurso:

Recurso questão número 35.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa (SC) elenca as formas de provimento de cargo público, dentre as quais se incluem nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução.

Dessa forma, a primeira assertiva, ao mencionar nomeação e readaptação, está correta. A segunda assertiva, ao indicar reversão e aproveitamento, também está correta. A terceira assertiva é incorreta, pois posse e exercício não constituem formas de provimento; tratam-se de etapas posteriores relacionadas à investidura e ao início do desempenho das atribuições do cargo. A quarta assertiva está correta, uma vez que reintegração e recondução são expressamente reconhecidas como formas de provimento.

A sequência resultante é, portanto, V, V, F, V, correspondente ao gabarito divulgado.

A argumentação recursal não aponta qualquer erro na classificação jurídica das assertivas. Ao contrário, reconhece expressamente que a sequência correta é V, V, F, V. A alegação concentra-se em suposta falha de correspondência entre a sequência encontrada e as alternativas disponibilizadas.

Entretanto, inexistindo divergência entre a sequência efetivamente obtida a partir da legislação e a alternativa indicada no gabarito definitivo, não se verifica erro material, vício de formulação, contradição interna ou quebra de correspondência gráfica capaz de comprometer a objetividade da questão. A mera alegação genérica de falha de diagramação, desacompanhada da demonstração concreta de incompatibilidade entre a sequência correta e as alternativas apresentadas, não constitui fundamento suficiente para anulação.

A questão apresenta enunciado claro, informações suficientes para a resolução e apenas uma resposta compatível com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa (SC). Não há ambiguidade, multiplicidade de respostas nem erro de conteúdo.

Dessa forma, ausente qualquer vício material ou jurídico que comprometa a validade do item, o gabarito deve ser mantido.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2510/recursos/3073/33a878a2fc1b6b1c8a8b8167a2efc763.pdf